

## 1. Âmbito de aplicação

As presentes condições gerais de exportação (doravante designadas por CGE) são essencialmente válidas para todas as entregas (também futuras), serviços e ofertas da empresa GEALAN Fenster-Systeme GmbH, Hofer Straße 80, 95145 Oberkotzau, Alemanha (doravante designada como fornecedor), desde que não sejam alteradas e nem excluídas expressamente por escrito. As condições gerais de venda divergentes não serão reconhecidas, nem o conteúdo do contrato sem a contestação expressa do fornecedor, por escrito. São válidos os Incoterms (International Commercial Terms) publicados pela „Camera de Indústria e Comércio“(Handelskammer).

## 2. Celebração do contrato, Documentos, Preço, Embalagem, Custo de Embalagem, Envio, Custo de Transporte

2.1. As ofertas do fornecedor não são vinculativas.

No caso do fornecedor enviar a oferta por escrito determinando um prazo vinculativo para a aceitação de mercadoria, este será dado como válido no caso do cliente tiver confirmado a aceitação da mercadoria por escrito antes da expiração do prazo desde que este a mesma seja entregue o mais tardar até 3 dias seguintes à expiração do prazo.

Determinante para o contrato é a especificação técnica do fornecedor.

2.2. Informações pertencentes à oferta como ilustrações, desenhos, indicações de pesos e medidas, descrição de desempenho e outras descrições de propriedade, como outras informações sobre o contrato de produtos e serviços contratuais não constituem garantia de propriedade. Certas características dos produtos a serem fornecidos serão somente garantidas sob acordo por escrito. Qualquer referência à normas ou especificações acordadas inclui apenas uma descrição detalhada única de bens ou serviços e não constitui garantia de propriedades.

Os preços de tabela serão válidos exceto aqueles que forem acordados expressamente entre o comprador e o vendedor.

2.3. Todos os preços são de fábrica do fornecedor (EXW Incoterms 2010) exceto o IVA alemão e embalagens (ver. 3.1.). O comprador na União Europeia deve especificar o seu número de identificação, IVA. Compradores residentes fora da União Europeia (receptor) não serão onerados com o imposto sobre vendas.

2.4. Caso não haja um acordo especial, a embalagem será realizada conforme a escolha do fornecedor mediante faturação. O cliente assume a eliminação da embalagem. O fornecedor tem o direito de exigir a devolução da embalagem com portes pagos até o local de envio ou de suas instalações. Isto se aplica especialmente à containers e paletes, que serão somente cedidos como empréstimo ao cliente, pois estes são propriedades do fornecedor e devem permanecer de posse do mesmo.

2.5. O transporte é por conta e risco do comprador.

## 3. Entrega, transferência de risco, desembaraço aduaneiro

3.1. Na ausência de qualquer acordo por escrito, todas as entregas ocorrem exclusivamente a partir das instalações do fornecedor na Alemanha (EXW-Incoterms 2010 – ver. Nr. 2.3.).

3.2. Serão permitidas entregas parciais.

## 4. Prazo de entrega, Atrazo, Rescisão

4.1. Os prazos de entrega geralmente mencionados não são vinculativos, tendo caráter obrigatório somente se forem acordados entre as duas partes expressamente por escrito.

O prazo de entrega começa com o envio do pedido, mas não antes da entrega da documentação, licenças, autorizações e outras formalidades como o pré-pagamento acordado entre as duas partes.

4.2. No caso de atrazo de entrega por parte do fornecedor, o cliente deve provar o dano aqui resultante. Neste caso, após três semanas o cliente terá o direito de receber uma indenização de 0,5% - e máximo de 5% do valor parcial da entrega, por cada semana decorrente, com exclusão porém de outras reivindicações. Aqui também se aplica o parágrafo 7.5.

4.3. Se o montante máximo da indenização for alcançado conforme preve o artigo N. 42, o comprador deve, - tendo em conta às exceções

previstas por lei e no campo das disposições legais - depois da definição de um prazo suplementar razoável com ameaça de que a entrega será recusada se não for assim, declarar a revogação do contrato relativo ao item em atrazo, exceto se o fornecedor tiver cumprido a sua parte.

4.4. Se o cliente incorrer em falha de alguma obrigação essencial da relação contratual, o fornecedor está autorizado a adiar o prazo de entrega em relação ao período de atrazo. O parágrafo 5 aplica-se respectivamente. Obrigações contratuais básicas são obrigações contratuais que protegem o direito de ambas as partes, garante o desempenho e a finalidade do contrato. Ainda, obrigações contratuais essenciais, garante o desempenho adequado do possível contrato em primeiro lugar e sobre a sua conformidade com o contratante tem regularmente confia e pode confiar. Obrigações contratuais materiais são obrigações que protegem posições jurídicas contratuais essenciais das diferentes partes, que garante às partes o vigor do contrato em conteúdo e finalidade, e que ainda, ambas as partes podem confiar.

## 5. Aceitação

O comprador deve aceitar a entrega, mesmo que esta contenha falhas não relevantes e consideráveis, apesar de seus direitos contratuais no que se refere à falhas.

O cliente suportará os custos de armazenamento, seguro, medidas de segurança, etc, resultantes de uma aceitação de entrega. Sem ser necessário outro tipo de prova, o cliente deve pagar pelo menos por semana o atrazo de 0,5% do valor da encomenda e máximo de 5%.

O fornecedor tem o direito de definir por escrito ao cliente um prazo adequado para a aceitação, caso o mesmo não aceite a mercadoria na hora de entrega. O direito do fornecedor de reivindicar o preço da compra permanece inalterado.

Após a expiração do prazo, o fornecedor pode cancelar total ou parcialmente o contrato mediante uma declaração por escrito e reivindicar indenização.

## 6. Pagamento

6.1. Exceto se acordado o contrário, todos os pagamentos devem ser apresentados na forma de pré-pagamento ou submissão de uma letra de crédito irrevogável e confirmada (ou sob acordo da garantia bancária), no máximo 2 semanas antes do prazo de entrega. São válidas as “Diretivas e práticas uniformes para créditos documentários” da Câmara de Comércio Internacional de Paris. Todos os pagamentos serão efetuados em EURO sem serem afetados por eventuais flutuações da moeda, e “pagos ao ponto de pagamento” do fornecedor, sem deduções.

6.2. No caso de um pagamento fora do prazo, o fornecedor estará autorizado a cobrar juros a uma taxa de 9% p.a. sobre a taxa de juros base do Banco Central Europeu a partir do dia em que o pagamento estiver em atrazo. Neste caso, o fornecedor deverá suspender a execução do contrato. No caso de demora do pagamento o cliente tem que pagar além disso como dano por demora de forma generalizada 40 euros. Fica reservado a exigência de um dano por demora superior.

Se o cliente não realizar o pagamento acordado dentro de um prazo suplementar razoável, o mais tardar dentro de um mês, o fornecedor terá o direito de declarar rescindir do contrato e exigir uma indenização.

6.3. Se certas circunstâncias suscitarem dúvidas significativas em relação à credibilidade do cliente, todas as reivindicações da relação comercial tornam-se imediatamente exigíveis e o fornecedor estará autorizado a exigir o pagamento em avanço de todas as entregas, assim como o pagamento em avanço antes da autorização de produção.

Este parágrafo também será aplicável se o cliente estiver em atrazo de pagamento, insolvência, em relação a qualquer outro contrato.

Se for acordado o pagamento parcial e o cliente estiver com um pagamento em atrazo de mais de 10% do preço da compra ainda em aberto, então todo o montante restante ainda em aberto torna-se imediatamente exigível.

6.4. No caso de produtos específicos do cliente (produção personalizada) ou das próprias variantes, o fornecedor tem em tais casos o direito de exigir o

pagamento de dois terços do preço de compra acordado, pagável o mais tardar 3 semanas antes do início da produção. O fornecedor terá o direito de cobrar do cliente custos repartidos de pré-produção e custos adicionais.

## 7. Responsabilidade pelo cumprimento contratual da mercadoria (Defeitos de material e título)

7.1. (Dever de inquérito e censura)

O cliente deverá controlar a mercadoria imediatamente após o recebimento da mesma. Em todos os casos, perde o direito de reclamar uma falta de conformidade, se a mesma não for informada imediatamente por escrito nem descrita com exatidão ao fornecedor. O cliente será responsável por fornecer todas as provas após acordo com o fornecedor.

7.2. (Conservação e armazenamento)

O cliente deve comprovar a conservação devida da mercadoria e armazenamento em local correto da mesma.

7.3. (Melhoria, entrega de compensação)

Se a mercadoria não estiver conforme o contrato, o fornecedor tem o direito de retificar primeiro a transgressão do acordo, mesmo no caso de falhas significativas, à sua própria descrição mediante melhoria ou entrega de substituição dentro de um prazo razoável de 2 semanas para artigos em estoque e 6 semanas para artigos especiais, após receber o pedido relevante por parte do cliente.

A melhoria também pode ser realizada pelo cliente após acordo com o fornecedor. O comprador deverá contribuir para qualquer melhoria até uma extensão razoável contra reembolso das despesas e de acordo com as instruções do fornecedor.

Em caso de fracasso na melhoria, o cliente terá o direito de renunciar ao contrato dentro do regulamento legal - possivelmente após fixar um prazo para o mesmo.

7.4. (Redução)

Se o fornecedor não retificar uma falta de conformidade de acordo com o n° 7.3 por melhora ou entrega de compensação, ambas as partes deverão entrar em acordo para reduzir o preço de compra.

7.5. (Exclusão de outros danos e danos consequentes)

Exceto se estiver regulamentado nos números 4.2, 4.3 e 7.1, 9. e 10., o fornecedor não é responsável por faltas de conformidade e danos, independentemente das respectivas razões legais.

Tal é válido para todos os danos causados por falhas, incluindo a perda de produção, perda de lucro ou outros danos indiretos (Danos que não são resultantes do objeto de entrega).

No caso de violação culposa de obrigações contratuais significativas, e portanto obrigações possibilitadas através da seu cumprimento e correta execução, o fornecedor será responsável por qualquer grau de culpa. No entanto esta responsabilidade será limitada em caso de quebra de contrato com danos típicos previsíveis.

O fornecedor será responsável em qualquer caso pela intenção e negligência grave, incluindo dolo ou negligência grave dos representantes legais e agentes, e por garantias particularmente prestadas, fraude, lesão à vida ou à saúde, por qualquer grau de culpa ou nos termos da lei de responsabilidade do produto por danos pessoais ou danos materiais à propriedade privada.

7.6. (Desvios comerciais, alterações estruturais)

As divergências em termos de quantidade (até 10%, e para produções especiais até 20%), dimensões, qualidade, peso e similares são permitidas no âmbito da transação comercial. Estão reservados os direitos e alterações estruturais equivalentes.

7.7. (Cumprimento das instruções do fornecedor)

O cliente deve cumprir as instruções do fornecedor relativamente ao processamento posterior ou aplicação dos produtos do contrato. Caso contrário, as reclamações quanto a falhas não serão reconhecidas.

## 8. Equipamento, Planos, Documentação de venda, Sigilo

8.1. O fornecedor está autorizado a reter sob a sua própria decisão o equipamento fabricado para peças especiais (especificadas pelo cliente) durante um ano após a execução da última encomenda.

8.2. Todos os direitos sobre os modelos, ferramentas, equipamento, desenhos, concepções e planos produzidos pelo fornecedor, especialmente direitos de patente, direitos de autor e direitos de inventor, pertencem exclusivamente ao mesmo.

Toda a documentação de venda, como catálogos, cadernos de modelos, listas de preços, etc., que são disponibilizados ao cliente, permanecem propriedade do fornecedor e devem ser devolvidos se assim solicitados.

8.3. A documentação pertencente a uma oferta, como ilustrações, desenhos, dados sobre pesos e medidas, descrições de desempenho e de outras características, assim como outras informações sobre produtos do contrato e serviços, apenas são vinculativas até uma certa extensão. O fornecedor retém todos os direitos de propriedade e direitos autorais em relação à respectiva informação fornecida, incluindo o formato eletrônico.

8.4. Ambas partes do contrato acordam manter confidencialidade sobre todos os detalhes comerciais e técnicos da sua relação comercial, até tal informação se tornar pública. Isto também será válido para os objetos indicados nos parágrafos 8.2 e 8.3, que não podem ser copiados nem divulgados ou por qualquer forma disponibilizados a terceiros sem autorização.

8.5. As partes do acordo devem impor aos seus sub-fornecedores as mesmas obrigações de confidencialidade conforme descritas no artigo 8.4.

**9. Responsabilidade por obrigações secundárias**  
O fornecedor deve ser responsável pelo cumprimento das obrigações secundárias contratuais e pré-contratuais apenas de acordo com as disposições dos n.ºs. 4, 7.5 e 11.

**10. Não entrega por impossibilidade e incapacidade**

Se o fornecedor estiver impossibilitado de realizar a entrega, o cliente poderá fazer uso dos regulamentos (especialmente 275, 323, 326 BGB) para reivindicar indenização e rescindir do contrato.

**11. Força maior**

11.1. As partes não serão responsáveis pelo incumprimento de suas obrigações, se tal incumprimento resultar de um impedimento fora do controle de ambas as partes, ou em particular devido às seguintes circunstâncias:

Fogo, catástrofes naturais, guerra, confiscação, proibição de exportação, embargo ou outras medidas administrativas, falta geral de matéria prima, restrição do consumo de energia, disputas laborais ou se as faltas de conformidade dos fornecedores tiver por base um destes motivos.

11.2. Cada parte tem por direito rescindir do contrato por declaração escrita, se a execução do acordo for evitada durante um período superior de 6 meses, conforme o n.º 11.1.

**12. Outra responsabilidade do fornecedor**

Desde que não seja determinado expressamente nestas CGE, estão excluídas todas as outras reclamações contratuais ou legais contra o fornecedor, em particular pela rescisão do contrato, reduções ou compensação por danos de qualquer tipo e, na verdade por danos que não sejam resultantes do objeto de entrega. O n.º 7.5, frases 3 e 4 são respectivamente válidas.

**13. Prescrição extintiva**

Todas as reclamações do cliente por falta de conformidade estarão limitadas a um período de 12 meses a partir da transferência de risco (n.º 3).

A responsabilidade do fornecedor estará restringida a faltas de conformidade, que ocorrerem dentro deste período.

A prescrição extintiva legal permanecerá inalterada pelo desempenho intencional, gravemente negligente ou malicioso por parte do fornecedor ou dos seus sub-contratados, por reclamações legais resultantes da lei de responsabilidade dos produtos, por lesões fiscais ou em termos de saúde devido a uma falta aceitável da responsabilidade do fornecedor, e por montagem dos produtos fornecidos nas instalações (§ 438,1 nr. 2 BGB) como no caso de subgravações de entrega (§§ 478, 479 BGB).

**14. Reserva de propriedade**

14.1. Todas as mercadorias fornecidas permanecem em posse do vendedor até o pagamento completo da mercadoria de acordo com a acordo comercial entre o cliente e fornecedor. Isto será válido mesmo se

algumas ou todas as reivindicações do fornecedor sejam incluídas numa conta corrente e do balanço seja extraída e reconhecido. O comprador tem o direito de vender ou processar a mercadoria que seja de propriedade do fornecedor (bens reservados). O cliente desiste antecipadamente de todos as reivindicações por parte do fornecedor decorrentes da revenda. Isto aplica-se mesmo que os bens reservados passarem por conexão de processamento, com bens imóveis ou por outras razões legais na aquisição de bens de propriedade de outros. Se o valor das garantias exceder o valor das reivindicações a serem asseguradas em mais de 10%, o fornecedor libera as garantias à sua escolha sob pedido.

14.2. O cliente apoia o fornecedor em todas as medidas necessárias para proteger a propriedade do fornecedor no país em questão. O cliente informará o vendedor especialmente sobre prerrequisitos no que refere a proteção da mercadoria em seu país. Da mesma forma informará o cliente imediatamente o fornecedor se surgirem riscos relativos à sua propriedade. Tal aplica-se especialmente aos direitos de terceiros ou às medidas administrativas.

14.3. O comprador tem o direito de revender as mercadorias no curso normal dos negócios. As reivindicações do cliente quanto à revenda da mercadoria sujeita à retenção de título cede ao fornecedor com antecedência, no valor acordado com o valor da fatura do fornecedor (IVA incluído). Esta atribuição é aplicável independentemente de os produtos terem sido vendidos sem ou após o processamento. O comprador terá o direito de cobrar a dívida.

14.4. A manipulação e processamento ou transformação dos produtos fornecidos pelo cliente ocorre em nome e ordem do fornecedor. No processamento com outros bens que não pertencerem ao fornecedor, este deverá obter a co-propriedade do objeto novo na proporção do valor das mercadorias (valor da fatura final, incluindo IVA) do fornecedor ao preço de compra de outros bens processados no momento do processamento. O mesmo se aplica ao caso de mistura e conexão com um terreno.

14.5. Se o valor das garantias exceder o valor das reivindicações a serem asseguradas em mais de 10%, o fornecedor libera as garantias à sua escolha sob pedido.

14.6. O cliente apoia o fornecedor em todas as medidas possíveis para proteger a propriedade do fornecedor. O comprador informará o fornecedor imediatamente, quando os seus bens sejam ameaçados por algum perigo. Isto se aplica particularmente à alienação de terceiros ou medidas regulatórias (confisco, penhora, etc.)

14.7. O cliente deverá fazer um seguro da mercadoria entregue contra roubo, fogo, inundação e outros riscos até terminar o período de pagamento completo do valor da compra.

14.8. Em caso de desempenho contrário ao acordado por parte do fornecedor, especialmente em caso de atraso do pagamento, sob aviso prévio ou insolvência eminente grave do cliente, o fornecedor estará autorizado a uma revogação da mercadoria reservada e o cliente será obrigado à sua liberação. Neste caso, o fornecedor estabelece uma nota de crédito no seguinte valor:

Em caso de devolução da mercadoria transacionável, será creditado o montante total da fatura. Em caso de devolução de mercadoria não transacionável, apenas será creditado o designado valor repartido para PVC. Em ambos os casos será cobrada uma comissão de gestão de 10%. O fornecedor reserva-se o direito de cobrar do cliente os custos de eliminação em caso de mercadoria não transacionável.

Esta regra aplica-se também no caso de devolução de bens reservados no caso de insolvência em curso.

**15. Diversos**

15.1. Os direitos e obrigações contratuais do cliente não são transmissíveis, exceto se em caso de atribuição das reivindicações do preço de compra aos bancos do fornecedor.

15.2. Alterações, aditamentos ou outros sub-acordos relativos às presentes CGE ou contratos celebrados devem ser apresentados por escrito.

15.3. Um contrato celebrado com base nas presentes CGE permanecerá vinculativo, mesmo em caso de invalidade de cada uma das suas disposições.

15.4. O cliente tem direitos de compensação ou retenção apenas em relação a reivindicações não disputadas ou estabelecidas legalmente.

15.5. (marca comercial, nome comercial, marketing, direitos de propriedade industrial do fornecedor)

O cliente apenas deve utilizar ou registrar marcas comerciais, nomes comerciais ou outras marcas e direitos de propriedade do fabricante após autorização prévia por escrito do mesmo e somente no interesse do fornecedor.

15.6. (direitos de propriedade industrial de terceiros)

O cliente é responsável por assegurar que os direitos de propriedade de terceiros não sejam violados no que se refere às suas instruções relativas a formatos, dimensões, cores, pesos, etc. O cliente libera o fornecedor em caso de tais reclamações de terceiros devidas à violação dos direitos de propriedade industrial mencionados em cima, incluindo todos os custos judiciais e extra-judiciais e deverá, se assim solicitado, apoiar o fornecedor em qualquer litígio.

**16. Alteração dos termos da CGE**

O fornecedor tem o direito de alterar estes termos, a menos que exista uma mudança na legislação ou Suprema Corte, uma ruptura da relação de equivalência ou de uma omissão e, portanto, como um reajuste dos Termos e Condições, se for necessário. Os termos alterados serão enviados ao cliente via e-mail ou por escrito, um mês antes de sua entrada em vigor. Se o comprador não contestar no prazo de duas semanas após o recebimento do aviso, a revisão será considerada aceita. O comprador será novamente informado sobre a alteração referida no período de 2 semanas.

**17. Cumprimento da lei**

O fornecedor é responsável pelo cumprimento das disposições alemãs relevantes, exceto se algo for acordado em contrário, desde que os produtos fabricados na Alemanha sejam exportados.

O cumprimento e execução das disposições relevantes relativas ao comércio externo (p.ex. licenças de importação, permissões de conversão da moeda, etc.) e de todas as outras leis aplicáveis fora da República Federal da Alemanha são do âmbito de responsabilidade do cliente.

**18. Local de cumprimento, Idioma contratual, praca jurídica e jurisdição aplicável**

18.1. O local de cumprimento são as instalações do fornecedor.

18.2. O idioma do contrato será o alemão.

18.3. Todas as disputas resultantes em associação aos acordos com base nas presentes CGE serão decididas finalmente e com exclusão do recurso judicial devido, de acordo com as regulamentações relativas à composição e arbitragem por parte da Câmara do Comércio Internacional de Paris, que é formada por um ou mais árbitros nomeados de acordo com estas regulamentações. O local de realização da arbitragem é D – 95030 Hof, Alemanha.

18.4. Em vez de um tribunal de arbitragem conforme o artigo 18.3, o tribunal estatal com jurisdição em D-95030 Hof, Alemanha decidirá de forma isolada e final em caso da matéria afetar os clientes com sede oficial num dos estados-membro da União Europeia ou Associação Europeia de Comércio Livre (AECL, especialmente Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça).

18.5. O fornecedor em todos os casos estará também autorizado a apelar aos tribunais estatais na sede oficial do cliente. A jurisdição dos n.ºs 18.3 e 18.4 não se aplica.

18.6. Todos os contratos celebrados sob estas condições devem ser regidos pela lei alemã para à exclusão do Convenção de Vendas da ONU (CISG).

**19. Processamento de dados**

Com relação às normas de proteção de dados, por favor, consulte a declaração de privacidade sob [www.gealan.de](http://www.gealan.de).

Novembro 2015